



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 09 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5226 – Lei nº 3.357/2013



### DECRETO Nº 29/2022

*“Dispõe sobre a aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes denominado Monte Horebe, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e,

Considerando que trata-se Condomínio Horizontal de Lotes previsto no art. 1.358-A do Código Civil, acrescentado pela Lei nº 13.465/2017 c/c a Lei Municipal nº 3.606/2016.

Considerando que o Departamento de Planejamento Urbano, responsável pelo controle do crescimento ordenado do Município, encaminhou em data de 26 de janeiro de 2022, ofício n.09/2022/DPU, com manifestação favorável pela aprovação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Condomínio Horizontal de Lotes, denominado **MONTE HOREBE**, situado na Rua Márcia de Souza Moreira Santos, Bairro Esplanada, nesta cidade, inscrito no cadastro municipal sob o nº 1040630210001-0, matriculado sob o nº 52.616 do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga-MG, constando como requerente / proprietário MPG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ n. 13.751.114/0001-15, com sede na Praça Cesário Alvim, n.228, sala 203, Centro, Caratinga/MG.

Art. 2º. O Condomínio Monte Horebe, com utilização residencial e comercial, possui área total de 11.360,89m<sup>2</sup> (onze mil trezentos e sessenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sendo: 7.145,95m<sup>2</sup> (sete mil cento e quarenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros quadrados) destinadas a área de lotes; 2.567,31m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e sessenta e sete metros e trinta e um centímetros quadrados) destinados a área de uso comum do condomínio; e 1.647,63m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e quarenta e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados) destinados a servidão.

Art. 3º. Todos os serviços de instalação, manutenção e conservação das vias internas, recolhimento de lixo, conservação de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água potável e esgoto com tratamento sanitário, será custeado pelo Condomínio, sendo o proprietário do imóvel responsável por todo o empreendimento, conforme determinação contida na Lei Municipal nº 3.606/2016.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5226 – Lei nº 3.357/2013



Art. 4º. É vedado ao condomínio realizar alterações na Instituição e Convenção de condomínio, sem prévia autorização municipal.

Parágrafo único: É expressamente proibido alterar o tamanho das unidades autônomas sem que haja prévia autorização municipal.

Art. 5º. O Departamento de Tributação deverá realizar o cadastramento de todas as áreas constantes do condomínio para fins de tributação, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 3.606/2016.

Art. 6º. Seguem anexas a Convenção de Condomínio horizontal de Lotes aprovada, juntamente com os projetos urbanísticos que ficam vinculados a aprovação do empreendimento, devendo o proprietário e os condôminos responderem civil e criminalmente pela execução em desacordo com os projetos apresentados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revoga o Decreto nº 230/2020 publicado em 10/12/2020.

Caratinga/MG, 09 de fevereiro de 2022.

Welington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5226 – Lei nº 3.357/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato do 1ª Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2021. Partes: Município de Caratinga, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e a **CASA DE MARIA RAINHA DA PAZ**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.846.162/0001-33. Objeto: Prorrogar a execução do termo até o dia 31/12/2022. Signatária: Sara Cristina da Silva Araújo - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Extrato do 1ª Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 07/2021. Partes: Município de Caratinga, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA, SABEDORIA E EXPERIENCIA (ACSE)**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.192.583/0001-7. Objeto: Prorrogar a execução do termo até o dia 31/12/2022. Signatária: Sara Cristina da Silva Araújo - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5226 – Lei nº 3.357/2013



### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Extrato de contrato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARATINGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM VISTAS AO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA POLÍTICA DE ATENÇÃO NO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.725/2021 e TERMO DE COMPROMISSO 147/7.725. Assinatura: 28/01/2022. Signatário: Erick Gonçalves Silva



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 09 de fevereiro de 2022 – ANO X - | Nº 5226 – Lei nº 3.357/2013



### **Secretaria de Planejamento e Fazenda Superintendência de Contratos e Licitações**

**MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG** - Extrato de Adendo ao Edital – Tomada de Preços 007/2021, Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para implantação de rotatória na Avenida Maria Catarina Cimini. ABERTURA 25/02/2022 as 09h00min. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG 09 de fevereiro de 2022. Bruno César Veríssimo Gomes– Presidente da CPL.

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO  
ASSINADO E ARQUIVADO**